



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 14/93

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão ordinária realizada em 25 de Setembro de 1.993, no uso de suas atribuições legais, e ,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio sobre Prestação de Contas de nº 20.359/86 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativas as Contas do Município de Congonhal, exercício de 1.985, e ,

CONSIDERANDO a documentação apresentada na defesa da prestação de contas pelo sr. José Onofre Moreira relativas ao exercício de 1.985,

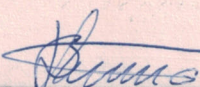
CONSIDERANDO o resultado numérico da votação pelo plenário, conforme cópia da Ata da Reunião Ordinária do dia 25/09/93, aprovou e ela promulga a seguinte R

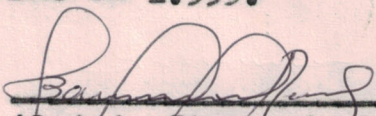
### RESOLUÇÃO

Art. 1º - Em face ao artigo 27, VII, a, da Constituição do Município de Congonhal, fica mantido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que aprovou parcialmente as Contas do Município de Congonhal relativas ao Exercício de 1.985, conforme discussão e votação constantes da Ata do dia 25 de Setembro de 1.993.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE SETEMBRO DE 1.993.

  
\_\_\_\_\_  
Benedito Fernandes  
-Presidente-

  
\_\_\_\_\_  
Aluisio Cicero de Barros  
-Secretário-

\_\_\_\_\_  
Homero Domingues Simões  
-Vice-Presidente-